

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REDAÇÃO FINAL Nº 0004-2012

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Nº 0029-2012

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA SUPRESSIVA Nº 011/12
NA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/08/2012

"Fica terminantemente proibida a incineração de lixo orgânico ou inorgânico e mato dentro do perímetro urbano da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º - Fica proibida incineração de lixo orgânico ou inorgânico e mato dentro do perímetro urbano da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

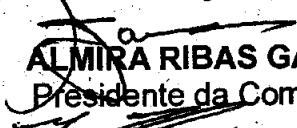
Parágrafo único. Inclui-se para fins desta Lei, as incinerações de mato, galhos ou folhas de árvores resultantes de limpeza de terrenos, de passeios ou vias públicas, podas ou extrações de árvores.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

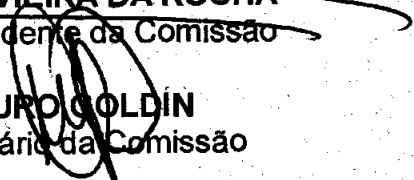
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de setembro de 2012.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente da Comissão


MAURO GOLDIN
Secretário da Comissão